



AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Txai Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o artigo 72 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade da contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;

Considerando, por fim, que foi observado o interesse público, buscando-se a capacitação dos empreendedores locais para aprimoramento dos serviços e produtos a serem comercializados no referido evento;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, visando a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Nova Era, 01 de março de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



AUTUAÇÃO

Autuei a Solicitação/Requisição formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.**

Objeto: contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

02.08.06.13.392.1302.2056 – 3.3.93.39.00 – Ficha 651 – Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Nova Era, 01 de março de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamentação Legal:

Artigos 72, VI e 75, XV da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)

Avaliando inúmeros cenários que envolvem a capacitação (de forma online, presencial em cozinhas montadas e em caminhão escola) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social informou que a proposta mais aproximada com o objetivo fim é a contratação da carreta escola do SENAC que viabiliza, em praça pública, atender todos os quesitos em um só espaço: cozinha montada, profissional capacitado, insumos, eletrodomésticos, utensílios, espaço físico (sala de aula) e materiais de copa e cozinha.

Nova Era, 01 de março de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamentação Legal

Artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

O preço ofertado pelo SENAC é R\$ 14.820,72 (catorze mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 4.940,24 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) por oficina, neste valor estão incluídas todas as despesas (todos profissionais necessários para prestação dos serviços, insumos, utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, transporte da carreta até o local do evento, tributos, etc.).

Os preços praticados pelo SENAC são tabelados de acordo com as oficinas, carga horária do curso e quantidade de alunos.

A verificação e comparação dos preços praticados para capacitação dos empreendedores locais no município de Nova Era/MG foram balizados em valores praticados em outros municípios que realizaram a mesma contratação, conforme quadro abaixo:

CONTRATANTE	CONTRATO	VALOR COBRADO
Nexa Recursos Minerais SA	102/23	5.800,00
Prefeitura Municipal de Paraguaçu	183/22	5.567,01
Mosaic Fertilizantes P&K Ltda	158/22	8.426,81
PROPOSTA DO SENAC		4.940,24

Nova Era, 01 de março de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nova Era, 01 de março de 2024.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Atenciosamente,

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Dotação:

02.08.06.13.392.1302.2056 – 3.3.93.39.00 – Ficha 651 – Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Informamos que as rubricas orçamentárias possuem saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 01 de março de 2024.

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Nova Era, 01 de março de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, e **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 01 de março de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 3º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$ 14.820,72 (catorze mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 01 de abril de 2024.

Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL